



**ASSOCIAÇÃO REGIONAL ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA PAULO
FREIRE — AREFAP**

CNPJ: 05.527.283/0001-48 | Comunidade de Boa Cama, s/nº — Acaiaca/MG

arefapaulofreire@yahoo.com.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
**SELEÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA COMUNICAÇÃO E
MARKETING CULTURAL**

Proposta nº 010110/2026

*Número do Processo: 01400.006565/2026-06 — Ministério da Cultura / Plataforma
Transferegov.br*

1. APRESENTAÇÃO

A Associação Regional Escola Família Agrícola Paulo Freire (AREFAP), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.527.283/0001-48, com sede na Comunidade de Boa Cama, s/nº, Acaiaca/MG, observando os princípios constitucionais da administração pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia —, torna público o presente Chamamento Público para seleção de empresa ou profissional autônomo(a) especializado(a) em comunicação e marketing cultural, destinado à execução das ações de divulgação do projeto **Fortalecimento da Cultura Popular Tradicional em Comunidades Rurais e Quilombolas no Território de Abrangência da EFA**, financiado pelo Ministério da Cultura via Plataforma Transferegov.br (Proposta nº 010110/2026).

O presente processo seletivo é regido pela Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — MROSC), pelo Decreto nº 8.726/2016, pelas normas internas da AREFAP e pelos princípios gerais do direito administrativo, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999 no que couber.

2. OBJETO

O presente chamamento tem por objeto a seleção e contratação de empresa (pessoa jurídica ou MEI) ou profissional autônomo(a) (pessoa física) para execução integral das ações de comunicação e marketing cultural descritas no item G.3 do Plano de Aplicação Detalhado

(PAD) do projeto, abrangendo os três eventos culturais: (i) 1º Encontro dos Grupos de Cultura Popular (Barra Longa/MG); (ii) Festejo da Terra (Acaiaca/MG); e (iii) Festejo de Santo Antônio — Quilombo do Castro (Mariana/MG).

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O(a) contratado(a) será responsável pela entrega dos seguintes produtos e serviços, conforme especificado no PAD aprovado pelo Ministério da Cultura:

- 2 (dois) anúncios institucionais do projeto, contemplando identidade visual, apresentação da AREFAP e do programa de financiamento, em formatos adequados para publicação digital;
- 3 (três) peças de divulgação por evento, totalizando 9 (nove) peças — artes para redes sociais, cartazes e convites digitais, incluindo programação cultural, data, local e identidade visual do evento, com adaptação às especificidades culturais de cada comunidade;
- 4 (quatro) vídeos pós-evento: 1 (um) por evento e 1 (um) vídeo institucional de encerramento do projeto — edição de imagens captadas nos festejos, com trilha sonora, narração ou legenda, em formato adequado para divulgação nas redes sociais institucionais da AREFAP;
- Gerenciamento e publicação de todo o conteúdo produzido nas redes sociais institucionais da AREFAP (Instagram, Facebook e/ou WhatsApp) durante toda a vigência do projeto, conforme cronograma a ser definido em comum acordo com a coordenação geral;
- Elaboração e entrega de relatório final de comunicação contendo métricas de alcance (visualizações, compartilhamentos, impressões, seguidores), para anexação à prestação de contas final ao Ministério da Cultura.

Os produtos entregues deverão atender aos padrões de qualidade técnica e adequação ao contexto cultural das comunidades rurais e quilombolas envolvidas. A aprovação formal de cada produto é condição para o reconhecimento da entrega.

4. REMUNERAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

A verba total para execução integral do escopo previsto no item 3 é de R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), correspondente à cobertura integral dos três eventos e dos produtos institucionais, conforme PAD aprovado.

A contratação poderá ser formalizada com pessoa jurídica (CNPJ/MEI), mediante nota fiscal de serviços, ou com pessoa física (RPA), mediante recibo, sem qualquer vínculo empregatício, subordinação continuada ou pessoalidade entre as partes.

Forma de pagamento: o pagamento será realizado em parcela única, mediante entrega e aprovação formal, pela AREFAP, de todos os produtos previstos no escopo e apresentação de nota fiscal ou recibo correspondente.

Condição suspensiva: os pagamentos são integralmente condicionados à prévia liberação, disponibilização e aprovação dos recursos públicos pelo Ministério da Cultura na Plataforma Transferegov.br, não sendo devida qualquer remuneração anterior à efetiva disponibilização dos recursos. O contratado declara ciência expressa dessa condição.

Direitos autorais e cessão de uso: os direitos patrimoniais de autor sobre todas as peças gráficas, vídeos, conteúdos audiovisuais e demais produtos entregues serão cedidos integralmente e em caráter irrevogável à AREFAP, para uso institucional, divulgação pública e prestação de contas ao poder público, nos termos dos arts. 28 a 30 da Lei nº 9.610/1998.

5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

ATENÇÃO: Os requisitos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 são de natureza eliminatória. A ausência de comprovação de qualquer requisito obrigatório implicará inabilitação fundamentada da candidatura, assegurado o direito ao recurso nos termos do item 12 deste edital.

5.1 Formação Acadêmica (requisito obrigatório)

Graduação completa ou em andamento em qualquer área do conhecimento. São bem-vindas candidaturas com formação em Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Design Gráfico, Artes, Produção Cultural ou áreas afins, mas não há exigência de curso específico, desde que atendidos os requisitos dos itens 5.2 e 5.3. Para pessoas jurídicas, deverá ser comprovado que o responsável técnico pelos serviços atende ao requisito de formação.

5.2 Experiência em Projetos Culturais com Financiamento Público (requisito obrigatório)

- Mínimo de 3 (três) anos de experiência em participação e/ou execução de projetos culturais financiados por leis ou programas públicos de fomento à cultura, contados a partir de documentação comprobatória;
- Atuação comprovada em pelo menos 3 (três) projetos culturais distintos com financiamento público, tais como: Lei Paulo Gustavo (LPG), Lei Aldir Blanc (LAB 1 e/ou LAB 2), Lei Rouanet, Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), editais do FNC, Funarte, fundos estaduais ou municipais de cultura, ou instrumentos equivalentes;
- A experiência admite ter sido exercida nas funções de comunicador (a), designer gráfico(a), produtor(a) de conteúdo digital, gestor(a) de redes sociais, cinegrafista, editor(a) de vídeo, fotógrafo(a) ou cargo equivalente dentro da equipe de execução dos projetos, desde que devidamente comprovada por documentação hábil.

A exigência de experiência mínima em projetos culturais com financiamento público decorre da especificidade técnica do objeto, que requer conhecimento dos padrões comunicacionais exigidos por instrumentos de fomento público federal, sendo adequada, necessária e proporcional, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.019/2014.

5.3 Capacidade Técnica Mínima (requisito obrigatório)

- Portfólio com mínimo de 5 (cinco) exemplos de peças gráficas, cartazes ou artes digitais produzidas, enviado como link de acesso ou em arquivos PDF/JPG;
- Experiência comprovada com gestão e publicação de conteúdo em redes sociais (Instagram e/ou Facebook), demonstrada no portfólio ou por declaração de projeto anterior;
- Capacidade de produção e edição de vídeos curtos para redes sociais (Reels, Stories, YouTube Shorts ou similares), comprovada por exemplos no portfólio.

5.4 Habilidades Complementares (não eliminatórias)

- Experiência com comunicação de eventos de cultura popular, quilombola, camponesa ou de comunidades tradicionais;
- Conhecimento de fotografia ou captação de imagens em campo durante eventos ao ar livre;
- Familiaridade com relatórios de métricas de redes sociais (insights do Instagram/Meta, análise de desempenho de publicações);
- Disponibilidade para presença física nos três eventos previstos (Barra Longa/MG, Acaiaca/MG e Mariana/MG).

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

Os documentos a seguir deverão ser enviados em formato PDF (exceto portfólio, que poderá ser enviado por link de acesso), organizados e legíveis, dentro do prazo estabelecido no item 10:

1. Currículo atualizado (pessoa física) ou apresentação da empresa (pessoa jurídica), com identificação completa: nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
2. Comprovante de matrícula ou diploma de graduação do responsável técnico (completa ou em andamento), emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
3. Portfólio digital com mínimo de 5 (cinco) exemplos de trabalhos realizados, enviado por link de acesso (Google Drive, Behance, site, dropbox ou equivalente) ou em arquivos PDF/JPG, contemplando peças gráficas, artes digitais ou vídeos produzidos;
4. Comprovações de experiência em projetos culturais com financiamento público: declarações de participação firmadas pelo gestor do projeto, contratos de prestação de serviços, portarias, relatórios parciais ou finais assinados, ou documentos equivalentes — cada comprovante deve identificar o projeto, o instrumento legal de financiamento, o período de atuação e a função exercida, para cada um dos 3 (três) projetos exigidos;
5. Declaração de disponibilidade para atendimento integral ao escopo contratado ao longo da vigência do projeto, redigida e assinada pelo responsável;
6. Documento de CNPJ (se pessoa jurídica/MEI) ou CPF e documento de identidade com foto (se pessoa física);
7. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND/PGFN), válida na data de inscrição.

Saneamento de falhas formais: a Comissão de Seleção poderá, a seu critério exclusivo e motivado, diligenciar junto ao candidato para sanar falhas de natureza estritamente formal, mediante notificação por e-mail com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularização. Não será admitida a complementação de requisitos de habilitação inexistentes na inscrição original.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção formalmente designada pela AREFAP, composta por 2 (dois) membros:

- Responsável Técnico do Projeto— Presidente da Comissão;
- Responsável pela Coordenação do Projeto — Membro.

O Técnico (a) do projeto, na qualidade de Presidente, possui o voto de minerva (desempate) nas avaliações qualitativas em caso de divergência entre os membros da Comissão, garantindo a continuidade e a celeridade do processo seletivo.

Os membros da Comissão deverão assinar declaração de inexistência de conflito de interesses com os candidatos inscritos. Identificado conflito de interesse durante o processo, o membro será substituído por designação fundamentada, com registro em ata. Todas as decisões da Comissão serão lavradas em ata circunstanciada, devidamente assinada por ambos os membros, e arquivadas no processo administrativo para consulta pública mediante solicitação, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer cidadão poderá impugnar as regras deste edital no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação — correspondente ao período de 25/05/2026 a 26/05/2026 —, mediante envio de manifestação escrita, fundamentada e identificada, para o endereço eletrônico arefap.projetos@gmail.com, com o assunto: IMPUGNAÇÃO — CHAMAMENTO 002/2026.

A Comissão de Seleção analisará as impugnações recebidas e publicará resposta motivada no mesmo canal de divulgação do edital, em até 1 (um) dia útil contado do encerramento do prazo de impugnação. Caso a impugnação seja acolhida e implique alteração substancial do edital, o prazo de inscrições será reiniciado integralmente.

Impugnações intempestivas, sem identificação ou sem fundamentação serão indeferidas de plano, com motivação expressa.

9. PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção será conduzida em três etapas sequenciais, observados os princípios da objetividade, impessoalidade, isonomia e julgamento objetivo.

9.1 Primeira Etapa — Análise Documental, de Portfólio e de Habilitação (eliminatória)

A Comissão verificará o atendimento integral aos requisitos obrigatórios dos itens 5.1, 5.2 e 5.3, bem como a completude da documentação exigida no item 6. Candidatos que não atenderem serão inabilitados por decisão fundamentada, com direito a recurso.

9.2 Segunda Etapa — Análise Classificatória (candidatos habilitados)

Os candidatos habilitados serão avaliados conforme a tabela de pontuação a seguir, com pontuação máxima de 90 (noventa) pontos:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Qualidade e adequação do portfólio ao universo da cultura popular, rural e quilombola — avaliação qualitativa pela Comissão (critérios: coerência visual, identidade cultural, diversidade de formatos; 0 a 25 pts com fundamentação em ata)	25 pontos
Projetos culturais com financiamento público além do mínimo exigido (+5 pts por projeto adicional comprovado)	25 pontos
Anos de experiência em projetos culturais além do mínimo exigido (+5 pts por ano adicional comprovado)	20 pontos
Experiência com comunicação de eventos de cultura popular, quilombola ou camponesa (comprovada em portfólio ou declaração)	10 pontos
Capacidade de produção audiovisual (vídeos, reels, captação em campo) comprovada no portfólio por mínimo de 2 exemplos	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL (Etapa Classificatória)	90 pontos

9.3 Terceira Etapa — Entrevista (candidatos classificados)

Os candidatos aprovados na etapa classificatória serão convocados para entrevista, realizada de forma presencial ou on-line (plataforma a ser indicada pela AREFAP), valendo 10 (dez) pontos, conforme os critérios abaixo:

CRITÉRIO DE ENTREVISTA	PONTOS
Visão estratégica de comunicação: capacidade de articular abordagens criativas e estratégicas para a divulgação de eventos de cultura popular em contexto rural e quilombola	4 pontos
Alinhamento cultural: demonstração de conhecimento e sensibilidade em relação à identidade das comunidades rurais, quilombolas e à missão da AREFAP	3 pontos
Viabilidade das abordagens: clareza e realismo na descrição das metodologias, ferramentas e cronograma de trabalho propostos para o escopo contratado	3 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA — ENTREVISTA	10 pontos

PONTUAÇÃO GERAL MÁXIMA (Classificatória + Entrevista)

100 pontos

A convocação para entrevista será comunicada por e-mail com antecedência mínima de 24 horas. A ausência injustificada à entrevista implicará pontuação zero na terceira etapa, sem prejuízo da classificação com a pontuação obtida nas etapas anteriores.

Os critérios de portfólio e entrevista serão avaliados com base em parâmetros objetivos previamente definidos em ata da Comissão antes do início da avaliação. A pontuação atribuída será acompanhada de fundamentação expressa registrada em ata.

9.4 Desempate

Em caso de empate na pontuação final, a classificação observará sequencialmente: (1º) maior pontuação no critério de portfólio; (2º) maior número de projetos culturais comprovados; (3º) maior número de anos de experiência comprovada; (4º) maior pontuação na entrevista; (5º) candidato de maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

10. PRAZO E FORMA DE ENVIO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio de toda a documentação prevista no item 6 para:

E-mail para envio	arefapaulofreire@yahoo.com.br
Assunto do e-mail	INSCRICAO — COMUNICACAO E MARKETING — [Nome/Razao Social]
Período de inscrições	22/05/2026 a 29/05/2026 (encerramento as 23h59, horário de Brasília)

Inscrições enviadas fora do prazo, por meios distintos do e-mail, com documentação incompleta em relação aos requisitos eliminatórios, ou com assunto divergente do padrão estabelecido, serão preliminarmente rejeitadas, assegurada a análise pela Comissão antes da inabilitação definitiva. Não serão aceitas inscrições presenciais, por correio ou por qualquer outro meio.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA

DATA / PERÍODO

Publicação do Chamamento Público nº 002/2026	22/05/2026 (sexta-feira)
Prazo de Impugnação do Edital	25/05/2026 a 26/05/2026
Período de inscrições	22/05/2026 a 29/05/2026 (até 23h59)
Análise documental, de portfólio e classificatória pela Comissão	01/06/2026 a 02/06/2026
Entrevistas (presencial ou on-line)	03/06/2026 a 04/06/2026
Publicação do Resultado Preliminar	05/06/2026
Prazo para interposição de recursos	08/06/2026 a 09/06/2026 (até 23h59)
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	09/06/2026
Publicação do Resultado Final Homologado	10/06/2026
Assinatura do instrumento contratual	A partir de 11/06/2026

Caso a data prevista recaia em feriado ou ponto facultativo, fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente. Os prazos são computados nos termos do art. 66 da Lei nº 9.784/1999.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

É assegurado aos candidatos o direito ao contraditório e à ampla defesa administrativa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal e dos arts. 56 a 65 da Lei nº 9.784/1999.

- Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado contra o qual se recorre, por e-mail para arefap.projetos@gmail.com, com assunto: RECURSO — CHAMAMENTO 002/2026 — [Nome/Razão Social];
- O recurso deverá ser fundamentado, contendo a exposição dos fatos e dos fundamentos jurídicos que embasam o pedido de reconsideração;
- Recursos sem fundamentação, intempestivos ou referentes a critérios de mérito subjetivo devidamente fundamentados pela Comissão serão indeferidos de plano, com motivação expressa;
- A Comissão de Seleção terá prazo de 1 (um) dia útil para análise e decisão sobre os recursos interpostos;
- As decisões sobre recursos serão comunicadas individualmente ao recorrente por e-mail e publicadas no mesmo canal de divulgação do resultado preliminar;
- O resultado final será publicado após o encerramento do prazo recursal e a análise de todos os recursos interpostos.

13. DISPOSIÇÕES JURÍDICAS E DE TRANSPARÊNCIA

- Vinculação ao instrumento convocatório: o presente chamamento vincula a AREFAP e os candidatos a todas as suas disposições, sendo vedada qualquer interpretação que contrarie seus termos ou que crie obrigações não previstas.
- Impessoalidade e isonomia: o processo seletivo observa estritamente o princípio da impessoalidade, sendo vedado qualquer tratamento preferencial a candidatos.
- Publicidade e transparência: todos os atos do processo seletivo serão tornados públicos, incluindo resultados, fundamentação das decisões e respostas a recursos.
- Julgamento objetivo: a seleção será realizada com base exclusivamente nos critérios previstos neste edital.
- Boa-fé administrativa e autotutela: a AREFAP reserva-se o direito de revogar, anular ou suspender o presente chamamento, a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, sem que isso gere direito a indenização, nos termos dos arts. 53 e 54 da Lei nº 9.784/1999.
- Vedação de conflito de interesses: é vedada a participação de candidatos que mantenham relação de parentesco até o terceiro grau ou vínculo societário com membros da Comissão de Seleção ou da diretoria da AREFAP, nos termos da Lei nº 12.813/2013.
- Declarações falsas e fraude documental: a apresentação de documentação falsa ou adulterada implicará inabilitação imediata, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, nos termos dos arts. 297 e 298 do Código Penal e do art. 9º da Lei nº 13.019/2014.
- Proteção de dados pessoais (LGPD): os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para as finalidades deste chamamento, nos termos da Lei nº 13.709/2018, garantidos os direitos previstos nos arts. 17 a 22 da LGPD. Os candidatos têm ciência de que seus dados poderão constar em prestações de contas ao poder público.
- Ausência de vínculo empregatício: a presente seleção destina-se à contratação autônoma de prestador de serviços. A relação contratual não gera vínculo empregatício, ficando o contratado responsável pelo recolhimento de suas obrigações tributárias e previdenciárias.
- Conformidade com o MROSC: o presente chamamento observa integralmente os princípios e normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016, em especial quanto à publicidade, à seleção por mérito e à vedação de direcionamento a pessoa ou entidade determinada.
- Direitos autorais cedidos: os produtos entregues serão de propriedade exclusiva da AREFAP para todos os fins institucionais e de prestação de contas, conforme item 4 deste edital.

- Diligência complementar: a Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à verificação da autenticidade ou suficiência de documentos, fixando prazo razoável para resposta.
- Direito à informação: qualquer candidato poderá solicitar, por e-mail, vistas do processo seletivo após a publicação do resultado final, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com fundamento nos princípios gerais do direito administrativo, nos dispositivos da Lei nº 13.019/2014 e da Lei nº 9.784/1999, garantidas a razoabilidade, a proporcionalidade e a isonomia entre os candidatos.

Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico arefap.projetos@gmail.com, com indicação no assunto: DUVIDA — CHAMAMENTO 002/2026.

Acaiaca/MG, 22 de maio de 2026.

Marinho Rei de França

Associação Regional Escola Família Agrícola Paulo Freire — AREFAP

CNPJ: 05.527.283/0001-48

AREFAP — Chamamento Público nº 002/2026 / Número do Processo: 01400.006565/2026-06/ Acaiaca/MG, maio de 2026 / Processo nº / Dúvidas: arefapaulofreire@yahoo.com.br